



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.888, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.858, de 5 de dezembro de 2018, que aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos Municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria MS/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- a Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- a Portaria MS/GM nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012, que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 09 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.858, de 5 de dezembro de 2018, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018;
- a Resolução SES/MG nº 6.534, de 5 de dezembro de 2018, que estabelece o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a necessidade dar continuidade ao aprimoramento das práticas de gestão das unidades de regulação assistencial dos municípios polos de região de saúde; e
- o Ofício nº 259/2018, de 27 de dezembro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.858, de 5 de dezembro de 2018, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.888, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução SES/MG nº 6.534, de 05 de dezembro de 2018, que estabelece o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.888, de 27 de dezembro de 2018 que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.858, de 05 de dezembro de 2018, que aprova



incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos Municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 5º da Resolução SES/MG nº 6.534, de 5 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício 2018 limitam-se ao valor de R\$ 5.746.644,10 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício, por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4487.0001 - 334141 - 37.1.

Parágrafo único – O recurso financeiro será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos Municípios beneficiários, em parcela única, após a assinatura de Termo de Compromisso, por meio do Sistema Gerenciador de Resoluções Estaduais de Saúde (SiGRES).” (nr)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.534, de 5 de dezembro de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se à exclusão do município de Itabirito, contemplado indevidamente como beneficiário, por não cumprir os critérios estabelecidos para o recebimento do recurso.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.587, DE 27 DE DEZEMBRO DE
2018.**

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018”

Município	Porte	Valor
Águas Formosas	II	R\$ 26.617,05
Águas Vermelhas	I	R\$ 16.617,05
Além Paraíba	III	R\$ 36.617,05
Alfenas	V	R\$ 56.617,05
Almenara	II	R\$ 26.617,05
Andradas	II	R\$ 26.617,05
Andrelândia	I	R\$ 16.617,05
Antônio Carlos	I	R\$ 16.617,05
Araçuaí	III	R\$ 36.617,05
Araguari	III	R\$ 36.617,05
Araxá	III	R\$ 36.617,05
Arinos	I	R\$ 16.617,05
Baependi	II	R\$ 26.617,05
Bandeira do Sul	I	R\$ 16.617,05
Barão de Cocais	I	R\$ 16.617,05
Barbacena	V	R\$ 56.617,05
Barroso	II	R\$ 26.617,05
Bela Vista de Minas	I	R\$ 16.617,05
Belo Oriente	I	R\$ 16.617,05
Berilo	I	R\$ 16.617,05
Berizal	I	R\$ 16.617,05
Betim	V	R\$ 56.617,05
Bicas	I	R\$ 16.617,05
Boa Esperança	II	R\$ 26.617,05
Bocaiúva	II	R\$ 26.617,05
Bom Despacho	II	R\$ 26.617,05
Bom Jardim de Minas	I	R\$ 16.617,05
Botelhos	I	R\$ 16.617,05
Brasília de Minas	III	R\$ 36.617,05
Brumadinho	II	R\$ 26.617,05
Buritís	I	R\$ 16.617,05
Buritzeiro	I	R\$ 16.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Caeté	II	R\$ 26.617,05
Campanha	I	R\$ 16.617,05
Campestre	I	R\$ 16.617,05
Campo Belo	III	R\$ 36.617,05
Campos Altos	I	R\$ 16.617,05
Capelinha	II	R\$ 26.617,05
Caraí	I	R\$ 16.617,05
Carandaí	I	R\$ 16.617,05
Carangola	IV	R\$ 46.617,05
Caratinga	III	R\$ 36.617,05
Carlos Chagas	I	R\$ 16.617,05
Carmo de Minas	II	R\$ 26.617,05
Carmo do Paranaíba	II	R\$ 26.617,05
Carmo do Rio Claro	I	R\$ 16.617,05
Cataguases	III	R\$ 36.617,05
Caxambu	I	R\$ 16.617,05
Chapada Gaúcha	I	R\$ 16.617,05
Conceição da Aparecida	I	R\$ 16.617,05
Conceição das Alagoas	I	R\$ 16.617,05
Congonhas	III	R\$ 36.617,05
Conselheiro Lafaiete	III	R\$ 36.617,05
Conselheiro Pena	I	R\$ 16.617,05
Contagem	V	R\$ 56.617,05
Coração de Jesus	II	R\$ 26.617,05
Coromandel	I	R\$ 16.617,05
Coronel Fabriciano	III	R\$ 36.617,05
Cristais	I	R\$ 16.617,05
Cruzília	I	R\$ 16.617,05
Curvelo	III	R\$ 36.617,05
Diamantina	IV	R\$ 46.617,05
Divinolândia de Minas	I	R\$ 16.617,05
Divinópolis	V	R\$ 56.617,05
Espinosa	I	R\$ 16.617,05
Formiga	III	R\$ 36.617,05
Formoso	I	R\$ 16.617,05
Francisco Sá	II	R\$ 26.617,05
Frei Inocência	I	R\$ 16.617,05
Frutal	II	R\$ 26.617,05
Gameleiras	I	R\$ 16.617,05
Governador Valadares	VI	R\$ 66.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Grão Mogol	I	R\$ 16.617,05
Guanhães	II	R\$ 26.617,05
Guaxupé	III	R\$ 36.617,05
Ibertioga	I	R\$ 16.617,05
Ibiá	I	R\$ 16.617,05
Ibirité	III	R\$ 36.617,05
Indaiabira	I	R\$ 16.617,05
Ipaba	I	R\$ 16.617,05
Ipatinga	V	R\$ 56.617,05
Ipuiúna	I	R\$ 16.617,05
Itabira	III	R\$ 36.617,05
Itacarambi	I	R\$ 16.617,05
Itajubá	IV	R\$ 46.617,05
Itambacuri	II	R\$ 26.617,05
Itamonte	I	R\$ 16.617,05
Itanhandu	III	R\$ 36.617,05
Itaobim	II	R\$ 26.617,05
Itaúna	III	R\$ 36.617,05
Ituiutaba	III	R\$ 36.617,05
Iturama	II	R\$ 26.617,05
Jaboticatubas	I	R\$ 16.617,05
Jampruca	I	R\$ 16.617,05
Janaúba	III	R\$ 36.617,05
Januária	III	R\$ 36.617,05
Jequitinhonha	II	R\$ 26.617,05
Joáima	I	R\$ 16.617,05
João Monlevade	III	R\$ 36.617,05
João Pinheiro	II	R\$ 26.617,05
Juiz de Fora	VI	R\$ 66.617,05
Lagoa Formosa	I	R\$ 16.617,05
Lagoa Santa	II	R\$ 26.617,05
Lassance	I	R\$ 16.617,05
Lavras	III	R\$ 36.617,05
Leopoldina	III	R\$ 36.617,05
Lima Duarte	I	R\$ 16.617,05
Lontra	I	R\$ 16.617,05
Machacalis	I	R\$ 16.617,05
Machado	II	R\$ 26.617,05
Malacacheta	I	R\$ 16.617,05
Mamonas	I	R\$ 16.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Manga	II	R\$ 26.617,05
Manhuaçu	III	R\$ 36.617,05
Mantena	II	R\$ 26.617,05
Mathias Lobato	I	R\$ 16.617,05
Mato Verde	I	R\$ 16.617,05
Matozinhos	II	R\$ 26.617,05
Medina	II	R\$ 26.617,05
Minas Novas	II	R\$ 26.617,05
Monte Azul	II	R\$ 26.617,05
Monte Carmelo	II	R\$ 26.617,05
Montes Claros	VI	R\$ 66.617,05
Muriae	V	R\$ 56.617,05
Nanuque	II	R\$ 26.617,05
Nepomuceno	I	R\$ 16.617,05
Nova Lima	III	R\$ 36.617,05
Nova Serrana	III	R\$ 36.617,05
Ouro Branco	I	R\$ 16.617,05
Ouro Preto	III	R\$ 36.617,05
Padre Paraíso	II	R\$ 26.617,05
Pai Pedro	I	R\$ 16.617,05
Pará de Minas	III	R\$ 36.617,05
Paracatu	III	R\$ 36.617,05
Paraguaçu	I	R\$ 16.617,05
Passa Quatro	I	R\$ 16.617,05
Passos	V	R\$ 56.617,05
Patos de Minas	IV	R\$ 46.617,05
Patrocínio	III	R\$ 36.617,05
Pedra Azul	II	R\$ 26.617,05
Pedro Leopoldo	II	R\$ 26.617,05
Perdões	I	R\$ 16.617,05
Pirapora	III	R\$ 36.617,05
Piumhi	III	R\$ 36.617,05
Poço Fundo	I	R\$ 16.617,05
Poços de Caldas	V	R\$ 56.617,05
Ponte Nova	IV	R\$ 46.617,05
Porteirinha	II	R\$ 26.617,05
Pouso Alegre	V	R\$ 56.617,05
Pouso Alto	I	R\$ 16.617,05
Raul Soares	I	R\$ 16.617,05
Resplendor	II	R\$ 26.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ribeirão das Neves	IV	R\$ 46.617,05
Rio Novo	I	R\$ 16.617,05
Rio Paranaíba	I	R\$ 16.617,05
Rio Vermelho	I	R\$ 16.617,05
Rubelita	I	R\$ 16.617,05
Rubim	I	R\$ 16.617,05
Sabará	III	R\$ 36.617,05
Sacramento	I	R\$ 16.617,05
Salinas	III	R\$ 36.617,05
Santa Bárbara	II	R\$ 26.617,05
Santa Fé de Minas	I	R\$ 16.617,05
Santa Luzia	III	R\$ 36.617,05
Santa Maria do Suaçuí	II	R\$ 26.617,05
Santana do Paraíso	I	R\$ 16.617,05
Santo Antônio do Amparo	II	R\$ 26.617,05
Santo Antônio do Monte	II	R\$ 26.617,05
Santos Dumont	III	R\$ 36.617,05
São Domingos do Prata	I	R\$ 16.617,05
São Félix de Minas	I	R\$ 16.617,05
São Francisco	II	R\$ 26.617,05
São Gotardo	I	R\$ 16.617,05
São João del Rei	III	R\$ 36.617,05
São João do Paraíso	I	R\$ 16.617,05
São João Evangelista	I	R\$ 16.617,05
São João Nepomuceno	II	R\$ 26.617,05
São Lourenço	III	R\$ 36.617,05
São Sebastião do Paraíso	IV	R\$ 46.617,05
São Sebastião do Rio Verde	I	R\$ 16.617,05
Serrania	I	R\$ 16.617,05
Sete Lagoas	V	R\$ 56.617,05
Soledade de Minas	I	R\$ 16.617,05
Taiobeiras	III	R\$ 36.617,05
Teófilo Otoni	V	R\$ 56.617,05
Timóteo	III	R\$ 36.617,05
Tombos	I	R\$ 16.617,05
Três Corações	III	R\$ 36.617,05
Três Marias	II	R\$ 26.617,05
Três Pontas	III	R\$ 36.617,05
Turmalina	II	R\$ 26.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ubá	IV	R\$ 46.617,05
Uberaba	VI	R\$ 66.617,05
Uberlândia	VI	R\$ 66.617,05
Unaí	III	R\$ 36.617,05
Urucuia	I	R\$ 16.617,05
Varginha	V	R\$ 56.617,05
Várzea da Palma	II	R\$ 26.617,05
Vazante	I	R\$ 16.617,05
Vespasiano	III	R\$ 36.617,05
Viçosa	III	R\$ 36.617,05
Virgem da Lapa	I	R\$ 16.617,05
Total (R\$)		5.746.644,10